



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 83/2025 – São Paulo, quinta-feira, 08 de maio de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0014351-38.2025.4.03.8000

Interessado(a): Mario Bruno Araujo Pacheco

Informação CENTRALDMAG 11934059: ciente.

Defiro o pedido de licença-paternidade do Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO no período de 29 de abril a 18 de maio de 2025, nos termos do artigo 22, caput, e § § 1º e 5º, da Resolução CJF 700/2021.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014369-59.2025.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Carneiro Lima

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 11934042), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 03 a 10 de maio de 2025, nos termos do artigo 72, II, da LC 35/1979.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6740, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no Ofício - nº 4 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI4, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, titular da 6ª Vara Criminal de São Paulo/SP, para participar da Sessão Ordinária de Julgamento da Décima Primeira Turma, designada para os dias 06 a 08 de maio de 2025, na modalidade VIRTUAL ASSÍNCRONA, para atuar no julgamento do seguinte feito: ACR 0002444-27.2017.4.03.6002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4152, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº.s 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR, o período de férias agendado de 1º a 20 de julho de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, e autorizar a conversão do período de 20 a 29 de julho de 2025 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014250-84.2014.4.03.8000

Interessado(a): Danilo Guerreiro de Moraes

Informação DMAG 11923571: ciente.

Observados os termos do artigo 186 da Portaria MTP 1.467, de 02/06/2022, homologo a Relação das Bases de Cálculo de Contribuição (doc. 11898929), em substituição à Relação das Remunerações de Contribuição de 11/07/2014 (doc. 0586637 - fl. 3), anteriormente averbada.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6739, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato PRES 6675, de 27 de março de 2025, para constar que a convocação da Excelentíssima Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, titular da 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para atuar neste Tribunal, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2025, se dá sem prejuízo de suas atribuições no dia 06 de maio 2025, e com prejuízo nos demais dias da convocação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012132-52.2025.4.03.8000

Interessado(a): SILVIA MELO DA MATTA

Informação DMAG 11937168: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria, defiro o pedido para conceder à Juíza Federal Sílvia Melo da Matta indenização de 11 (onze) dias de férias, remanescentes do 2º período de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1(um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036942-62.2023.4.03.8000

Interessado(a): Fabio de Oliveira Barros

Informação DMAG 11940962: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria, defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Fabio de Oliveira Barros indenização de 30 (trinta) dias de férias remanescentes do 2º período de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1(um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 11946566 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

254ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 14/05/2025, 17 HORAS E 30 MINUTOS, A SER REALIZADA NA MODALIDADE PRESENCIAL/HÍBRIDA, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA (SALA VIRTUAL "MICROSOFT TEAMS"), E/OU NA SALA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO LOCALIZADA NO 14º ANDAR DA TORRE SUL, EM ANTECIPAÇÃO À SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/05/2025.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 101ª Sessão Extraordinária de 14 de abril de 2025.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

001) 0017658-15.2016.4.03.8000 - Atos Normativos/ Regulamentação de Normas

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da Resolução CATRF3R n.º 34, de 21/12/2016.

002) 0009944-86.2025.4.03.8000 - Atos Normativos/ Regulamentação de Normas

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Resolução PRES 781, de 04/4/2025.

003) 0011735-90.2025.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Licença-Prêmio.

004) 0014610-33.2025.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Licença- Prêmio.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2025, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11939581/2025 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0013517-35.2025.4.03.8000

Documento nº 11939581

A Secretaria de Gestão de Pessoas:

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de requerimento de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria do servidor inativo **EZIQUEL MARÇAL BUENO NETO**.

A Ata da Junta Médica (11925363) concluiu que o requerente é portador de moléstia grave prevista em lei para fins de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a partir de outubro de 2024, cabendo revisão bienal.

Regulamente instruído, submeto à consideração superior, recomendando o deferimento.

A Diretoria-Geral:

Acolhendo a recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas *supra*, **defiro** o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos do servidor inativo **EZIQUEL MARÇAL BUENO NETO**, a partir de outubro de 2024, cabendo revisão bienal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2025, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 06/05/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11938459/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024967-24.2015.4.03.8000

Documento nº 11938459

Conforme documento 11938443, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA PORTELA DINIZ, nos dias 29/04/2025 e 30/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11938425/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019503-82.2016.4.03.8000

Documento nº 11938425

Conforme documento 11938414, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDERSON OIOLI, nos dias 28/04/2025 e 29/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11938388/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005528-75.2025.4.03.8000

Documento nº 11938388

Conforme documento 11938368, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JAIRO DE JESUS FERREIRA, no período de 30/04/2025 a 04/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11938323/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021748-03.2015.4.03.8000

Documento nº 11938323

Conforme documento 11938308, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JAMIL DE SOUSA, nos dias 30/04/2025 e 01/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11938288/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0035284-76.2018.4.03.8000

Documento nº 11938288

Conforme documento 11938276, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUSA REGO RUIZ, no dia 30/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11935059/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024471-29.2014.4.03.8000

Documento nº 11935059

Conforme documento 11935002, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO RAMIREZ LOPES, no período de 28/04/2025 a 02/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11935086/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003288-65.2015.4.03.8000

Documento nº 11935086

Conforme documento 11935072, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LARISSA FERRAZ FERREIRA MONTEIRO, no dia 05/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11935153/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 11935153

Conforme documento 11935112, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIAALVES POSSENTI, no período de 24/04/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11935451/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 11935451

Conforme documento 11935446, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11935186/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005715-54.2023.4.03.8000

Documento nº 11935186

Conforme documento 11935177, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARIA LIMA CANDIANI, no dia 30/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11935492/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040675-46.2017.4.03.8000

Documento nº 11935492

Conforme documento 11935480, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor BACHEIR MOHAMED ZOGBI, no período de 05/05/2025 a 07/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11935520/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010939-36.2024.4.03.8000

Documento nº 11935520

Conforme documento 11935506, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA, no período de 03/05/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11941429/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014426-48.2023.4.03.8000

Documento nº 11941429

Conforme documento 11941407, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALINE MARIA DUARTE ALMEIDA DE SOUSA, no período de 30/04/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11941547/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030433-28.2017.4.03.8000

Documento nº 11941547

Conforme documento 11941528, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA PIRES FERNANDES BARBOSA, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11941640/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006808-33.2015.4.03.8000

Documento nº 11941640

Conforme documento 11941626, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE MORLINE, no período de 30/04/2025 a 13/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11934516/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020240-90.2013.4.03.8000

Documento nº 11934516

Ref: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora inativa SOLANGE ESTER MALVEZZI, R.F. nº 283.

Tendo em vista a informação DAPE 11934485, **reviso, em parte, o despacho 11025733**, a fim de que, **no item II, "a"**, do referido despacho, a averbação do tempo de serviço prestado no MINISTÉRIO DA ECONOMIA se dê da seguinte forma:

- 48 (quarenta e oito) dias, referentes ao período de 18/06/1984 a 05/08/1984, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90;

- 49 (quarenta e nove) dias, referentes ao período de 18/06/1984 a 05/08/1984, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores e art. 8º, inciso VI, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da referida Resolução e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2025, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

RETIFICAÇÃO Nº 11949601/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 07 a 14 de maio de 2025.

Desembargador Federal JOÃO CONSOLIM

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi**, **Técnico Judiciário**, em 07/05/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 45, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução n.º 16/2006 – CNJ, considerando a eleição realizada na 338ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, em 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

DESIGNAR, em razão de eleição, o Desembargador Federal **MARCOS MOREIRA** para compor o Órgão Especial, com mandato de 2 (dois) anos, em vaga decorrente da designação do Desembargador Federal **NELTON DOS SANTOS** àquele colegiado, pelo critério de antiguidade, em virtude da aposentadoria do Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**, a partir de 07/05/2025.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 11939800/2025

DECISÃO Nº 11939244/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

INTERESSADA: JACQUELINE MARIA DE MACEDO FERNANDES - RF 8649

Ante o exposto, nos termos do Relatório SEI nº 11896388, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora JACQUELINE MARIA DE MACEDO FERNANDES, RF 8649, para o período de **01/05/2025 a 06/05/2025**, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

Por outro lado, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **07/05/2025 a 19/07/2025**, tendo em vista que não foi constatada, em perícia médica, a necessidade de afastamento laboral por todo o período requerido.

Encaminhe-se à Seção de Atenção à Saúde - SUSU para acompanhamento e comunicação à chefia sobre as recomendações para o retorno laboral.

Por conter informações sigilosas da servidora, determino a publicação apenas da parte dispositiva da presente decisão, a qual deverá ser trasladada para documento específico para publicação.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6085, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006818-25.2025.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 150 (dd4938826) de 22 de abril de 2025, que altera a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal da 27ª Subseção Judiciária - São João da Boa Vista;

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc.11940153), de 06 de maio de 2025, da Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista;

RESOLVE:

APOSTILAR a portaria da função comissionada do servidor GUILHERME JOSÉ MATTE MILANEZ, RF 7801, Analista Judiciário, Área Judiciária, para constar Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da Secretaria da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11941386/2025

Conforme documento SEI nº 11919926, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora VERONICA KAMEGASAWA DA SILVA - RF 8527, para o período de 28/04/2025 a 26/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11941642/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11941441) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11941570), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora SIMONE MONTEACUTI - RF 3195, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada na Divisão Orçamentária, nos seguintes termos:

- por exercícios findos, no período de 11/01/2024 a 31/12/2024; e
- por folha normal, a partir de 01/01/2025.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/05/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6088, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006322-93.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (11911922), de 24/04/2025, do Mm. Juiz Federal do Núcleo de Apoio Regional de Lins

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11941249);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11941679);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SIMONE MUKAI KOGA, RF 7668, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Apoio Regional de Lins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11912631/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051556-16.2016.4.03.8001

Documento nº 11912631

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 11911751, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 22/04/2025, formulado pelo servidor SANDRO COSTA DE MELO - RF 8354.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04V N° 112, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

RETIFICAR n. PORTARIA SP-04V N. 88/2018, da seguinte forma:

Onde se lê:

“CONSIDERANDO que a servidora DÉBORA CHIPRAUSKI SABATINI R.F. 3.970, Supervisora de Mandados de Segurança (FC-05), está no gozo de Licença para Tratamento de Saúde no período de 10/01/2024 a 30/01/2024, indicar a servidora ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA, R.F. 7.540, para substituí-la no referido período.”

Leia-se:

“CONSIDERANDO que a servidora DÉBORA CHIPRAUSKI SABATINI R.F. 3.970, Supervisora de Mandados de Segurança (FC-05), está no gozo de Licença para Tratamento de Saúde no período de 10/01/2024 a 30/01/2024, indicar a servidora ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA, R.F. 7.540, para substituí-la nos períodos de 10/01/2024 a 25/01/2024 a e 27/01/2024 a 30/01/2024.”

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 29/04/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 141, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR **FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO**, Juiz Federal Substituto da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a **PORTARIA SP-CI-COORD Nº 57, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**, que estabeleceu a escala de plantão judiciário semanal das Varas Federais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

RESOLVE:

- a) Designar o servidor **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136, para a realização dos plantões judiciários, no período de **14 a 21/05/2024**;
- b) Designar os servidores abaixo indicados para a realização do **plantão judiciário das 09:00 às 12:00 horas nos dias:**

Dia 17/05/2025 (sábado):

SILVIO MOACIR GIATTI - RF 2136
DANIELA ROBERTA MARTINS BIAGI MORAES – RF7283
MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU – RF7451

Dia 18/05/2025 (domingo):

SILVIO MOACIR GIATTI - RF 2136
DEUSDEDITH JOSE DA SILVA – RF6212
MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU – RF7451

- c) O diretor de Secretaria ficará de sobreaviso durante todo período;

d) O plantão será realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 36/2022-COOR/CÍVEL e §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020

- e) Estabelecer 01 dia de compensação para cada dia efetivamente trabalhado em plantão e sua compensação se dará em data a ser oportuna, seguindo a conveniência do trabalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique De Andrade Melo Ribeiro, Juiz Federal Substituto**, em 06/05/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 147, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Vacância Função Comissionada - FC6 - Oficial de Gabinete - Substituição

O Doutor **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível do Foro Ministro Pedro Lessa da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a **vacância da função comissionada FC6 - Oficial de Gabinete** nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal publicada em 13.03.08,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor **JONAS PINHEIRO - RF 5102**, Analista Judiciário, Bacharel em Direito para exercer as atividades atribuídas à função comissionada FC6 - Oficial de Gabinete da 22ª Vara Cível, **com efeitos retroativos desde 08/04/2025, até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.**

São Paulo/SP, 06 de maio de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO

Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível/SP

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 136, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor MASSIMO PALAZZOLO, Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da DFORSP/SUGA, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I - DESIGNAR que no período de 26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 será realizada a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das **14:30 horas do dia 26 de maio de 2025** com encerramento no dia **30 de maio de 2025, às 16:00 horas**, e serão realizados pelo **MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Dr. MASSIMO PALAZZOLO** e pelo **MM Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Dr. CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, servindo como Secretária a Diretora de Secretária Bela. Maria Paula Cavalcante Bodon.

III - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, nos processos eletrônicos e físicos em trâmite na Vara, observado o disposto na Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV- Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte :

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) a critério do Magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos da Inspeção, bem como a audiência implantada pela Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2, de 01 de março de 2016, ou em virtude do previsto na alínea "e";
- c) não deverão ser interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os prazos dos processos físicos não terão início durante a Inspeção e serão suspensos caso estejam em curso;
- e) a prática dos atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara que o Juízo reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- g) não haverá interrupção do atendimento ao público, devendo ser observado o disposto no item "e".

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo CRIMIN-SE04-VARA04@tr3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), [balcão virtual 4ª VFC-SP](#), e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados;

VI - Determinar o recolhimento de todos os processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, **até 10 (dez) dias antes da abertura dos trabalhos (dia 12/05/2025), procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;**

VII - A carga de autos físicos para as partes somente será efetuada até o **dia 05 de maio de 2025**, para cumprimento do definido no item VI, ressalvadas as hipóteses previstas no item III. "e";

VIII - Deverão ser comunicados dos termos desta Portaria a Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Comunique-se, por meio eletrônico, aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Corregedor Regional e Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

X - Comunique-se também, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, informando-os sobre a realização da Inspeção;

São Paulo, 28 de abril de 2025.

MASSIMO PALAZZOLO

JUIZ FEDERAL TITULAR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 30/04/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 345, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 12 a 18/05/2025	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Erico Antonini

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 05/05/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, Juiz Federal Diretor do FÓRUM FEDERAL "PROFESSORA DOUTORA RUTH CARDOSO", da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 694/2024, de 09 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2024 - DFORSP/SUGA;

RESOLVE:

Art. 1.º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 20ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **26 a 30 de maio de 2025**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2.º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **26/05/2025, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **30/05/2025, às 18:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 3.º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- Núcleo de Apoio Regional;
- Depósito Judicial;

- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e desfazimento de bens;

IV – Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico.

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (araraquar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 20ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica **dispensada** a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Diretor do Núcleo de Apoio Regional**, em 06/05/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

EDITAL Nº 3/2025 - CATA-DSUJ/CATA-NUAR/CATA-SUDJ

**EDITAL CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 2/2025 - CATA-DSUJ/CATA-NUAR/CATA-SUDJ
(PRAZO DE 45 DIAS)**

A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 36ª Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Catanduva, designada pela Portaria DFORSP Nº 244, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico (catand-nuar@trf3.jus.br), no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com filcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

- a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
- b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhora Juíza Presidente Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 886/2024-CJF.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Tammenhain, Juíza Federal Substituta**, em 31/03/2025, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATA-NUAR Nº 334, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Período	Magistrado ou Magistrada
12/05 A 16/05/2025	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
09/05 a 16/05/2025	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
09/05 a 16/05/2025	Priscila Franska Paro

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2025.

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUSTIÇA FEDERAL DE FRANCA

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

O Doutor LUCIANO PEDROTTI CORADINI, Meritíssimo Juiz Federal, Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou a criação das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental nas Subseções Judiciárias do interior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou que as indicações, alterações ou exclusões dos membros da Comissão Setorial serão feitas por ato do presidente da respectiva Comissão;

RESOLVE:

EXCLUIR da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária de Franca a servidora Iane Barbosa de Andrade – RF: 3900; e

INCLUIR a servidora Herika Borges Pádua – RF: 3675, permanecendo, doravante, todos os demais servidores designados pela Portaria n.º 83, de 29 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03V N° 127, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR LUCIANO PEDROTTI CORADINI, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DE FRANCA, 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2025 – DFORSP/SUGA, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça nº 7 em 10/01/2025, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias, designando a **Inspeção Geral Ordinária da 3ª Vara de Franca para o período de 26 a 30 de maio de 2025**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamentou o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o dia 26 de maio de 2025, às 14h30, a cerimônia de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 3ª Vara Federal de Franca, cujos trabalhos estender-se-ão até 30 de maio de 2025, com encerramento previsto para às 14h30, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: as cerimônias de abertura e encerramento serão realizadas pelo sistema Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado e:

I – não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o **atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção**;

III – a critério do magistrado titular, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.

Art. 3º. A Secretaria providenciará a devolução dos autos físicos que, eventualmente, estiverem em carga fora da unidade judiciária, com antecedência mínima de 5 dias úteis, contados da data de início dos trabalhos, sob pena de busca e apreensão.

Art. 4º. Deverão ser cientificados do inteiro teor desta, por correio eletrônico, a Presidência e a Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, bem como as seguintes instituições, **inclusive para, querendo, indicarem representante para acompanhar os trabalhos**: o Ministério Público Federal, a OAB – Seccional de Franca, as Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PSFN e PGF), a Delegacia da Polícia Federal em Ribeirão Preto, a Defensoria Pública da União em Ribeirão Preto e a representação jurídica regional da Caixa Econômica Federal, **servindo de ofício cópia desta**.

Art. 5º. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Portaria será publicada e afixada em local de ampla visibilidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 06/05/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR N° 322, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Retifica a Portaria JUND-NUAR N° 321, de 25 de Abril de 2025, que estabelece o Plantão Judiciário mensal.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, **abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294, de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, com anuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

RESOLVE:

I - **ALTERAR** na PORTARIA JUND-NUAR N° 321, DE 25 de Abril de 2025 (doc. 11914060 o Magistrado e a Vara Federal responsáveis pela realização do Plantão Judiciário no período de xx/zz/xxxx a aa/Xx/zsss , passando a constar como segue:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
13/06 a 18/06/2025	Dr. Fabio Kaiut Nunes	1ª Vara Federal de Bragança Paulista Email: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839
18/06 a 23/06/2025	Dr. Fabrício dos Santos Oliveira	1ª Vara Federal de Bragança Paulista Email: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839
23/06 a 27/06/2025	Dr. José Tarcísio Januário	1ª Vara Federal de Jundiá Email: jundia-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por José Tarcísio Januário, Juiz Federal, em 06/05/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 294, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Estabelece a escala de servidores para o Plantão Judiciário

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria RIBP-DUAR n°. 450, de que estabeleceu a escala do plantão judiciário semanal na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para o período de 09 a 16 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala dos servidores que farão o Plantão Judiciário nos dias 10 e 11 de maio de 2025, conforme segue:

Servidores	Dia(s) de Plantão
Márcia Nascimento Cervino - RF 5347 Simone Rosângela Campos - RF 7188 Rafael Gomes Ferreira - RF 7097	Dia 10/05/2025
Isabela Nogueira Ferreira da Silva Krygsman Bernardi - RF 7347 Matheus Decresci Colateli - RF 8149 Maria Emília Caron Santin Cursi - RF 5726	Dia 11/05/2025

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria à Meritíssima Juíza Federal Plantonista e Diretora desta Subseção Judiciária e à Divisão de Apoio Regional.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal, em 06/05/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 295, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Credencia perita médica psiquiatra

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alta demanda de ações previdenciárias em que são necessárias perícias médicas;

CONSIDERANDO que este JEF prima pela celeridade da tramitação processual e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de outro(a) perito(a) médico(a) psiquiatra;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a médica Dra. HERIKA BARBOSASANTANASOARES, CPF n°. 370.607.218-19, CRM n°. 228.178-SP, com especialidade em Psiquiatria, devidamente inscrita, com cadastro ativo e atualizado no Sistema AJG, que integrará o quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. A Secretaria deverá providenciar a disponibilidade da perita no sistema eletrônico processual, encaminhar-lhe os quesitos do Juízo e tomar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Os laudos periciais deverão ser apresentados no prazo de 30 (vinte) dias úteis, a contar da data do agendamento da perícia e os esclarecimentos e as complementações de laudos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Portaria n. 242, de 18 de setembro de 2023, deste Juízo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Juízo, será aplicada a Ordem de Serviço n. 0695800, de 06 de outubro de 2014.

Art. 4º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto e à perita nomeada.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIASANT-JEF-SEJF Nº 26, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Inspeção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal de Santos

A Doutora LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIACJF3R Nº 694, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR o período de 26 a 30 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Juizado Especial Federal de Santos**, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 26 de maio de 2025 com encerramento no dia 30 de maio de 2025, às 19 horas, e serão realizados pela MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Santos, Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso, servindo como Secretário(a) o(a) Diretor(a) de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional do Juizado Especial Federal de Santos (santos-sejf-jef@trf3.jus.br) e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcão-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Santos, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Comunique-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santos e Defensoria Pública da União, certificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regionale e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 06/05/2025, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos, 05 de maio de 2025.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR Nº 195, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 11824235/2025;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
09/05/2025 a 16/05/2025	Eduardo Pinheiro Viana	1ª Vara de São Carlos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemoles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com as Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com as varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 9 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 24/04/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 260, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
15/05/2025	22/05/2025	Dra. LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO	JEF - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 28/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-03V N° 60, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A Doutora JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Santos/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694/2024, de 06 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o período de **26 a 30 de maio de 2025** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 3ª Vara Federal de Santos/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Os trabalhos terão **início a partir das 14h00 do dia 26 de maio de 2025 com encerramento no dia 30 de maio de 2025, às 16h00**, e serão realizados pela MMA. Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Santos, Dra. Juliana Blanco Wojtowicz, bem como MM Juiz Federal Substituto Dr. Igor Lima Vieira Pinto, servindo como secretário o Diretor de Secretaria, Rene Mazulli Silva.

Art. 3º. A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara em Inspeção.

Art. 5º. Proceder-se-á à inspeção, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico – PJe, observados os critérios dispostos na Instrução Normativa CORE nº 03/2023 (artigos 2º e 3º).

§ 1º. Em razão da realização de contagem física nas ações que tramitam em suporte de papel, os processos físicos que se encontrarem em poder dos Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, deverão ser devolvidos a este Juízo, **impreterivelmente, até o dia 22 de maio de 2025.**

Art. 6º. Os trabalhos de inspeção observarão os critérios estabelecidos no Provimento nº 01/2020 e na Instrução Normativa nº 03/2023, ambos da Egrégia Corregedoria Regional, bem como indicativos extraídos dos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema PJe e Painel Estatístico de Power BI, ressalvada a possibilidade de elaboração de plano de trabalho para eventuais processos com vista obrigatória não inspecionados ou pendentes de regularização, cuja ocorrência constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 7º. Serão inspecionados, por amostragem, os **processos físicos e eletrônicos** sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 8º. Serão realizados, ainda, a conferência do patrimônio em comparação com o Termo de Responsabilidade emitido pelo sistema SIMAP e a verificação da regularidade dos livros e pastas administrativos.

Art. 9º. No período da Inspeção, serão recebidos pelo *e-mail* institucional da 3ª Vara Federal de Santos (santos-se03-vara03@trf3.jus.br), e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Santos, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

Art. 10. Comunique-se, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Santos, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal, por meio de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos, através do *e-mail* institucional **santos-se03-vara03@trf3.jus.br**.

Art. 11. Comunique-se, ainda, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

JULIANA BLANCO WOJTOWICZ

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal**, em 06/05/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-COORD N° 16, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Estabelece normas sobre a realização das sessões de julgamento e a definição do calendário de sessões das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 80, de 25 de fevereiro de 2022, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (doravante "Regimento Interno");

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, incumbe ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais estabelecer, em conjunto com o Juiz Federal Presidente de cada Turma Recursal, o calendário de sessões;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 591, de 23 de setembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a realização de sessões de julgamento assíncronas, em ambiente virtual;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 764, de 30 de janeiro de 2025, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que alterou a Resolução nº 482, de 9 de dezembro de 2021, regulamentando a apresentação de sustentações orais e esclarecimentos exclusivamente sobre matéria de fato em sessões de julgamento assíncronas, realizadas em ambiente eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 9, de 19 de agosto de 2016, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, que regulamenta a realização de sessões virtuais de julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade de que a pauta de julgamento seja informada com razoável antecedência, a fim de possibilitar o planejamento dos trabalhos de preparação das sessões e de assegurar o cumprimento dos prazos legais, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no art. 935 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor do documento 6252437 do expediente administrativo nº 0010385-40.2020.4.03.8001;

CONSIDERANDO as limitações dos recursos materiais e pessoais disponíveis para a realização de sessões de julgamento, assim como a necessidade de compatibilizar as datas estabelecidas para realização das sessões de julgamento das 15 Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os parâmetros para a definição do calendário de sessões de julgamento atualmente disciplinados pela Portaria SP-TR-COORD nº 13, de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os dias da semana em que ocorrerão as sessões de julgamento das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Grupo 1	1ª e 13ª Turmas	2ª e 12ª Turmas	3ª Turma	4ª e 14ª Turmas	
Grupo 2	6ª Turma	7ª e 15ª Turmas	5ª e 8ª Turmas	9ª e 11ª Turmas	10ª Turma

Parágrafo único. As datas das sessões serão atribuídas, alternadamente, às Turmas Recursais dos Grupos 1 e 2, considerando somente os dias úteis.

Art. 2º A Secretaria das Turmas Recursais elaborará minuta de calendário, com periodicidade trimestral, da qual constarão as datas das sessões e a data-limite para inclusão de processos em pauta, e a submeterá à aprovação dos Presidentes das Turmas Recursais.

§ 1º. A data-limite para inclusão dos processos em pauta, calculada pela Secretaria das Turmas Recursais, será fixada tomando-se por base o prazo mínimo para cientificação das partes previsto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 9, de 19 de agosto de 2016, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, independentemente da modalidade da sessão de julgamento, e incluirá também o prazo necessário para intimação das partes via sistema processual eletrônico.

§ 2º. Quaisquer alterações no calendário de sessões deverão ser previamente ajustadas com o Juiz Federal Coordenador e formalizadas mediante portaria do Presidente da Turma Recursal.

§ 3º. Caberá a cada Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da minuta mencionada no *caput*, ouvidos os demais integrantes do colegiado, divulgar o calendário de sessões de julgamento de sua Turma Recursal, mediante portaria da qual constarão as modalidades de cada sessão.

§ 4º. Não será admitida alteração da data da sessão de julgamento ou de sua modalidade após a data-limite para inclusão de processos em pauta.

§ 5º. As portarias mencionadas nos §§ 2º e 3º serão lançadas em expediente administrativo próprio e serão publicadas no Diário Eletrônico, seção administrativa, pelo gabinete do Presidente da Turma Recursal.

Art. 3º As sessões serão presenciais, quando realizadas de forma síncrona, ou virtuais, quando realizadas de forma assíncrona.

§ 1º. A participação em sessões presenciais poderá ocorrer, sempre que necessário, por meio de videoconferência.

§ 2º. As sessões virtuais ocorrerão no ambiente virtual a elas destinado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 4º As sessões virtuais observarão as normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 1º. As sessões virtuais terão duração de 3 (três) dias úteis, iniciando-se às 14h do primeiro dia e encerrando-se às 18h do último dia.

§ 2º. O relator deverá inserir a ementa, o relatório e o voto no ambiente virtual para divulgação pública no início da sessão de julgamento, sob pena de adiamento.

§ 3º. Os vogais deverão manifestar-se sobre o voto do relator até o fim da sessão, sob pena de registro de sua não participação em ata.

§ 4º. Os votos serão computados na ordem cronológica das manifestações.

§ 5º. Não alcançado o quórum de votação, o julgamento será suspenso e retomado na sessão virtual imediatamente subsequente, a fim de que sejam colhidos os votos dos juízes ausentes.

§ 6º. Não serão julgados em sessão virtual os processos:

I – sigilosos;

II – com destaque apresentado por membro do colegiado durante a sessão de julgamento;

III – com pedido de destaque formulado por qualquer das partes ou pelo representante do Ministério Público em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, desde que deferido pelo relator.

§ 7º. As sustentações orais serão apresentadas diretamente pelo interessado, conforme o procedimento definido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão.

§ 8º. O Presidente da Turma Recursal poderá determinar o desentranhamento da sustentação oral apresentada fora do prazo ou em desacordo com os requisitos formais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 9º. Os esclarecimentos sobre matéria de fato poderão ser apresentados durante o julgamento do processo, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 10. Considera-se concluído o julgamento quando inserida a proclamação do resultado no ambiente eletrônico.

§ 11. Caberá ao relator analisar as questões relativas aos esclarecimentos sobre matéria de fato apresentados durante a sessão de julgamento.

Art. 5º Nas sessões presenciais, as inscrições para sustentação oral serão realizadas em dia útil, por correio eletrônico encaminhado à Secretaria, ou por outro meio que vier a ser disponibilizado para esse fim pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Parágrafo único. Havendo pedido verbal antes da abertura da sessão, caberá ao relator decidir pela manutenção ou não do processo na pauta de julgamento.

Art. 6º Nas sessões de julgamento em que haja participação de suplente, os votos serão disponibilizados no sistema processual com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo único. As Turmas Recursais que tenham por prática elaborar resumo de pauta deverão disponibilizar esses resumos com a mesma antecedência prevista no *caput*.

Art. 7º As pautas e as atas das sessões de julgamento serão disponibilizadas no sítio eletrônico das Turmas Recursais.

Parágrafo único. As atas das sessões virtuais serão também publicadas no Diário Eletrônico, seção administrativa, em conformidade com o art. 11 da Resolução CNJ nº 591, de 23 de setembro de 2024.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria SP-TR-COORD nº 13, de 29 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIACARA-NUAR Nº 124, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 08/05/2025 19/25

I - RETIFICAR a Portaria nº 122, de 03 de abril de 2025, para que seja alterada, como segue:

Onde se lê:

1. INTERROMPER a partir do dia 09/01/2025 a 3ª parcela de férias regulamentares do servidor MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, RF-5443, designando o restante das férias a auferir para o período de **20/01/2025 a 27/01/2025**.

Leia-se:

1. INTERROMPER a partir do dia 09/01/2025 a 3ª parcela de férias regulamentares do servidor MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, RF-5443, por necessidade do serviço, designando o restante das férias a auferir para o período de **20/01/2025 a 29/01/2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CARA-NUAR Nº 121, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor **Luiz Cesar de Paiva Reis - RF 2940**, diretor do NUAR de Caraguatatuba, esteve em licença médica no período de **09 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2025**;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor **Marcos Paulo Moreira da Silva - RF 5443**, para substituí-lo no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 03/04/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CARA-NUAR Nº 122, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. INTERROMPER a partir do dia 09/01/2025 a 3ª parcela de férias regulamentares do servidor MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, RF-5443, designando o restante das férias a auferir para o período de **20/01/2025 a 27/01/2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 03/04/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROSJ

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-01VNº 123, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO BATISTA MACHADO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara com JEF/ADJ Cível e Previdenciário de Registro - 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região; **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº C.JF3R nº 694, de 09/12/2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, Edição nº 233/2024, de 11 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas, Juizados e Núcleos de Justiça 4.0 da Terceira Região para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2025, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o período de 26 a 30 de maio de 2025 para a Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal Com Jef/Ajuntamento Cível e Previdenciário de Registro/SP, podendo, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único – Os trabalhos iniciar-se-ão às **11:00 horas do dia 26 de maio de 2025**, com audiência de instalação presencial, lavrando-se a Ata de Abertura que será assinada por meio digital pelos Magistrados e Servidores lotados na Unidade Judiciária. O encerramento dos trabalhos dar-se-á às **17:00 horas do dia 30 de maio de 2025**, com assinatura da Ata respectiva.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo regist-se01-vara01@trf3.jus.br, do balcão virtual e presencialmente, sem interrupção das atividades rotineiras, em atenção aos princípios que regem os procedimentos nos Juizados Especiais Federais, notadamente, os da celeridade, simplicidade, informalidade e economia processual, bem como a normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência (PJe).

Art. 3º. Proceder-se-á à Inspeção em processos físicos, nos livros, pastas e registros eletrônicos da Secretaria, autos eletrônicos e material permanente da Unidade Judiciária, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta 1ª Vara Com.Jef/Adjunto durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela Secretaria/Gabinete da 1ª Vara Federal Com.Jef/Adjunto de Registro/SP, também através do e-mail institucional da Secretaria regist-se01-vara01@trf3.jus.br e do balcão virtual deste Juízo, no período das 13:00h às 19:00h ou presencialmente observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Determinar que sejam verificados os processos em tramitação nesta Unidade Judiciária e os suspensos/sobrestados por amostragem, observando-se o perfil etário do acervo às respectivas classes processuais, devendo tal procedimento obedecer às regras de Correição Geral Ordinária.

Art. 7º. Determinar a Secretaria do juízo expedir relatórios gerenciais dos processos, do JEF e da Vara, (Painel BI e PJe) para análise prévia ao período designado para a inspeção, contados a partir de 30 (trinta) dias anteriores ao início da inspeção, período em que, para fins de estatística, a Secretaria deverá apor os dizeres “vistos em inspeção” nos respectivos despachos/decisões/sentenças. Caso não seja possível a conclusão/verificação de todos os processos constantes nos relatórios, até no prazo da Inspeção, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do Relatório da Inspeção a ser encaminhado à CORE.

Art. 8º. Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte: **a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, haja vista o prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção (art. 106, §1, do Provimento CORE 01/2020), salvo em virtude do disposto na alínea “d”; c) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.**

Art. 9º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, certificando-os da Inspeção.

Art. 10º. Determinar a **comunicação** por mensagem eletrônica, no e-mail institucional, instruída com cópia desta Portaria ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Registro/SP, à Procuradoria Regional da União em Santos/SP, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Santos/SP, à Procuradoria Regional Federal-Seccional em Santos/SP, o Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União neste município, e aos Conselhos Profissionais certificando-os da Inspeção, os quais poderão acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta Vara Com.Jef/Adjunto Cível e Previdenciário.

Art. 11. Fica dispensada a expedição de Edital, nos termos do artigo 105 do Provimento nº 1/2020 – CORE.

Art. 12. Após a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, afixe-se cópia desta Portaria no átrio deste Fórum e em outros locais de costume para conhecimento de todos os interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05V Nº 146, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulada para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO que este juízo federal tem a mencionada incumbência nos dias **09/05/2025 e 12/05/2025** (Portaria 434, de 22 de abril de 2025, da Diretoria da Subseção Judiciária);

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo, para plantão e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00m às 12h00m

Dia 10/05/2025 (Sábado):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8820;
- Gisele Aparecida Bertanha, RF2181;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395.

Dia 11/05/2025 (Domingo):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8820;
- Gisele Aparecida Bertanha, RF2181;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;

Art. 2º. Determinar que se façam anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 67, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Inspeção Geral Ordinária Administrativa da Subseção Judiciária de Dourados/MS - 2024/2025.

O Juiz Federal Diretor do Fórum de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Instrução Normativa CORE nº 6, de 03/04/2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

RESOLVE:

I – Designar o dia 12 de maio de 2025 como início dos **trabalhos de inspeção**, com audiência de instalação, que serão realizados pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Dourados/MS, servindo como Secretário o Senhor Diretor Administrativo do NUAR-Dourados, e estender-se-ão até o dia **16 de maio de 2025**;

II - Durante o período da Inspeção: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** o juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **c)** não serão concedidas férias aos servidores lotados no DOUR-NUAR que os juízes reputarem indispensáveis à realização dos trabalhos; **d)** o atendimento às partes poderá ocorrer presencialmente, sendo o e-mail institucional (dourad-nuar@trf3.jus.br) o canal preferencial de comunicação com o Administrativo.

III - Serão recebidos, por meio eletrônico (dourad-nuar@trf3.jus.br), ou presencialmente, perante este Juízo Federal, localizado no Fórum da Justiça Federal, na Rua Ponta Porã, nº 1875, 1º andar, nesta cidade de Dourados/MS, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense desta serventia, cientificados o DD, Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, Procuradoria Federal e INSS) que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IV - Os processos administrativos físicos remanescentes, que eventualmente serão inspecionados, não poderão sair da Secretaria do NUAR-Dourados a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (12 de maio de 2025);

V - Dê-se ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópias à OAB da Subseção de Dourados, Defensoria Pública da União, ao representante jurídico da Caixa Econômica Federal e demais Procuradorias atuantes neste Juízo, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste Fórum Federal;

VI - A abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, poderão ocorrer pelo sistema *Microsoft Teams*;

VII - A Inspeção será procedida, dentro do período indicado no item I, nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e, se necessário, nos processos físicos remanescentes;

VIII - O atendimento virtual, pelo NUAR-Dourados, deverá ser previamente agendado, por meio do correio eletrônico deste Núcleo Administrativo de Dourados/MS: dourad-nuar@trf3.jus.br, ficando restrito aos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos, bem como para recebimento de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço administrativos deste NUAR-Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 30/04/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11940350/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000848-41.2025.4.03.8002

Documento nº 11940350

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **LUCAS OHNESORG MAZIOLI, RF 7590**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (05.05.2025)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei**, Diretor da Secretaria Administrativa, em 06/05/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11936276/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 11936276

À vista do requerimento de nº 11932162, homologado por perito da JFMS conforme documento de nº 11936253, concedo ao(à) servidor(a) **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178**, licença para tratamento de saúde no dia 30/04/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei**, Diretor da Secretaria Administrativa, em 05/05/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPANº 77, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Digite aqui a Ementa...

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada (6397468), de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 587, de 23 de março de 202, doc (9625058) bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DFD nº (11944194):

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de material de consumo.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Antônio Carlos Gonçalves R.F. nº 753;

II - Integrante Requisitante: Cristina Aparecida Bruciano Grant R.F. nº 7038;

IV - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/05/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VNº 100, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Estabelece procedimentos para a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada na 3ª Vara Federal de Campo Grande no ano de 2025.

O Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande - 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, incisos III e IV, 41, incisos I a XVII, e 55, todos da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 694/2024 (11934354), que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023 (11934406), que regulamenta as Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **19 de maio de 2025**, às **14 horas**, para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 3ª Vara Federal de Dourados, que se estenderão até o dia **23 de maio de 2025**, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE.

Art. 2º Estabelecer que a inspeção será realizada nos livros eletrônicos e registros do serviço de secretaria, bem como no acervo de processos eletrônicos em trâmite na unidade judiciária.

Art. 3º Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não haverá interrupção da distribuição nem das atividades rotineiras da unidade judiciária;

II - a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

III – não serão concedidas férias a servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

IV - serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense.

Art. 4º Dispensar, conforme art. 2º da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023, a inspeção nos:

I – inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;

II – os processos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual; e

III - os processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão.

Parágrafo único. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária - art. 2º da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023:

a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

b) *habeas corpus*;

c) processos em que figure como parte pessoa indígena;

d) processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 5º Determinar, para os fins do art. 106, *caput*, e na hipótese de seu § 1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, desde que não possam ser resolvidos por meio de encaminhamento de correio eletrônico ao e-mail institucional da unidade judiciária (cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br) ou pelo "Balcão Virtual".

Art. 6º Determinar a requisição, à Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 75, inciso XII, e do art. 76, inciso XV, ambos do Provimento CORE 1/2020, da relação de contas judiciais ativas de operação 005, 280 e 635, vinculadas a esta unidade judiciária, servindo a presente Portaria como **Ofício**.

Art. 7º Determinar que se comunique, por meio eletrônico, servindo a presente Portaria como **Ofício**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para ciência da Inspeção.

Art. 8º Consignar que, nos termos do art. 105, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, a comunicação das datas e dos horários das Inspeções Gerais Ordinárias de todas as unidades judiciárias da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Delegacia de Polícia Federal, à Defensoria Pública da União e às demais entidades que atuam na Justiça Federal de 1º Grau do Estado de Mato Grosso do Sul se dará no expediente SEI! 0000979-16.2025.4.03.8002.

Art. 9º Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento CORE n. 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIADOUR-01VNº 93, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, considerada a Portaria DOUR-DSUJ n.º 557, de 30 de março de 2023, a qual regulamenta o plantão Judiciário da Unidade Regional de Dourados, estabelece a escala de plantão dos servidores deste Juízo, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
A partir das 18h do dia 28/03/2025 às 09h do dia 30/03/2025	Mário Sérgio Nogari Cuellis - RF 7470 Suzana Elaine Toratti Polidório - RF 7388
A partir das 09h do dia 30/03/2025 às 10h do dia 04/04/2025	Mário Sérgio Nogari Cuellis - RF 7470 João Aquino de Souza Filho - RF 5806
A partir das 18h do dia 25/04/2025 às 09h do dia 27/04/2025	Mário Sérgio Nogari Cuellis - RF 7470 Wulmar Bizó Drumond - RF 5182
A partir das 09h do dia 27/04/2025 às 10h do dia 30/04/2025	Mário Sérgio Nogari Cuellis - RF 7470 João Aquino de Souza Filho - RF 5806
A partir das 18h do dia 23/05/2025 às 10h do dia 30/05/2025	Suzana Elaine Toratti Polidório - RF 7388

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 07/05/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADOUR-01VNº 92, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, em face das ausências e solicitações havidas:

I - AUTORIZA a servidora LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, Analista Judiciária, RF 5166, a compensar trinta e cinco horas do banco de horas, nos dias 12, 13, 14/03/2025 e nos dias 20 e 21/03/2025.

II - AUTORIZA a servidora THAIS PENACHIONI, técnica judiciária, RF 7464, a compensar quatorze horas do banco de horas, nos dias 04/04/2024 e 07/04/2025.

III - AUTORIZA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, a compensar vinte e oito horas do banco de horas, nos dias 10, 11, 14 e 15/04/2025.

IV - AUTORIZA o servidor MÁRIO SERGIO NOGARI CUELLIS - Analista judiciário - RF 7470, a compensar quatorze horas do banco de horas, nos dias 14 e 15/04/2025.

V - AUTORIZA a servidora CARLA BARBOSA DE SOUZA - técnica judiciária - RF 7529, a compensar trinta e cinco horas do banco de horas, nos dias 19 e 26 de maio de 2025 e 6, 13, 16, 17 e 18/06/2025.

VI - AUTORIZA o servidor WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário, RF 5182, a compensar trinta e cinco horas do banco de horas, nos dias 23/05/2025, 16, 17, 18 e 23/06/2025.

VII - AUTORIZA a servidora ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA - Técnica Judiciária - RF 2387, a compensar quatorze horas do banco de horas, nos dias 29 e 30/05/2025.

VIII - DESIGNA o servidor WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário, RF 5182, RF 7388, para exercer, em substituição, o cargo de diretor de secretaria (CJ-03) no período de 20 a 21/03/2025 em virtude de férias da titular THAIS PENACHIONI - RF 7464, sem prejuízo de suas atribuições.

IX - DESIGNA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer, em substituição, o cargo de diretora de secretaria (CJ-03) nos dias 04/04/2025 e 07/04/2025 em razão de compensação junto ao banco de horas da titular THAIS PENACHIONI - RF 7464, sem prejuízo de suas atribuições.

X - DESIGNA a servidora CARLA BARBOSA DE SOUZA - RF 7529, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares nos dias 14 e 15/04/2025, em razão de compensação do titular MÁRIO SERGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, bem como a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) nos dias 22 a 30/04/2025, em razão de férias da titular BIANCA PEREIRA FARIA - RF 7436, sem prejuízo de suas atribuições.

XI - DESIGNA o servidor o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO - técnico Judiciário - RF 5806, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), nos dias 26 a 13/06/2025, em razão de férias e nos dias 23/05/2025, 16, 17, 18 e 23/06/2025 em razão de compensação junto a banco de horas do titular WULMAR BIZÓ DRUMOND - RF 5182, sem prejuízo de suas funções.

XII - Retifica-se o item VI da Portaria 91/2025,

onde se lê:

VI - DESIGNA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer, em substituição, o cargo de diretora de secretaria (CJ-03) no período de 12 a 21/03/2025 em razão de férias da titular THAIS PENACHIONI - RF 7464, sem prejuízo de suas atribuições.

leia-se:

VI - DESIGNA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer, em substituição, o cargo de diretora de secretaria (CJ-03) no período de 12 a 19/03/2025 em razão de férias da titular THAIS PENACHIONI - RF 7464, sem prejuízo de suas atribuições.

XIII - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 07/05/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPO-02V Nº 133, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, **Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **HUMBERTO DE MELO FUKUZAVA**, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 7561 (MS), para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-3) a partir da publicação;

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli, Juiz Federal Substituto**, em 07/05/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.